



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL



**Esta Resolução foi publicada
no Diário Oficial do Estado
de Alagoas no dia 07 de
março de 2019.**

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
CONSELHO SUPERIOR – CONSU**

RESOLUÇÃO N.º 005/2019-CONSU/UNEAL, de 01 de março de 2019.

Dispõe sobre a alteração do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR da Universidade Estadual de Alagoas – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Ordinária de 20 de fevereiro de 2019, a partir do Processo n.º 4104-86/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, conforme o anexo que passa a integrar esta resolução como se nela estivesse escrito, e sendo disponibilizado na página na Internet da instituição.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 01 de março de 2019.

**Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Presidente do CONSU/UNEAL**



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA UNEAL

TÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consistirá em um trabalho de natureza acadêmica de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), elaborado pelo(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) no último ano do curso, como requisito obrigatório para a integralização das suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. O TCC consiste em um trabalho orientado de acordo com o tema escolhido pelo aluno e aprovado pelo/a professor/a orientador/a, dentre as linhas de pesquisa oferecidas pelos respectivos cursos.

Art. 3º. São objetivos do TCC:

- I. Introduzir o acadêmico na prática de investigação científica;
- II. Desenvolver no estudante a capacidade de investigação e aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;
- III. Possibilitar o desenvolvimento da criatividade e do espírito crítico do estudante;
- IV. Fomentar o estímulo à produção científica e ou pedagógica, através da consulta à bibliografia especializada e interdisciplinar;
- V. Estimular a interpretação crítica do seu curso de formação, colaborando com a promoção e formação profissional nas diversas habilidades e competências do seu curso.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um docente do curso no qual o discente esteja matriculado na Universidade Estadual de Alagoas.

§1º. Quando o TCC for orientado por docente substituto, e este tenha seu contrato interrompido, caberá ao colegiado do curso à designação de um novo orientador.

§2º. Será admitida a orientação ou coorientação de docente vinculado a outros cursos e campi, e externo, desde que devidamente autorizado pelo colegiado de curso.

Art. 5º. A escolha e a alocação dos orientandos do TCC serão de acordo com as linhas de pesquisa do curso.

§1º. Caberá ao Colegiado do Curso homologar ou referendar a escolha dos orientadores.

§2º. Caso o aluno não possua orientador, caberá ao Coordenador do Curso definir ou referendar a escolha dos orientadores.



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA UNEAL

- I. O discente deverá estar regularmente matriculado no TCC e preencher ficha conforme modelo adotado pelo Registro e Controle Acadêmico da UNEAL;
- II. A Coordenação do Curso deverá divulgar as linhas de pesquisa e a respectiva relação dos docentes que as integram, observando, para tal fim, os prazos previstos na normatização;
- III. A Coordenação do Curso, após a deliberação do Colegiado, encaminhará a cada professor orientador a lista de trabalhos com os temas e seus respectivos orientandos.

Art. 6º. O limite de orientações por professor é de, no mínimo, 05 (cinco) trabalhos, quando solicitado, e no máximo 10 (dez) trabalhos, concomitantemente. Caso o docente assuma orientações fora desse limite, deverá comunicar por escrito à Coordenação do Curso, que encaminhará o caso para a deliberação pelo Colegiado, caso necessário.

- I. O TCC terá prazo para orientação, elaboração e apresentação, respeitando-se o tempo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- II. A substituição de orientador por solicitação do aluno é permitida, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação da lista de distribuição dos orientadores, mediante apresentação de justificativa na Coordenação do Curso e deliberação do Colegiado.

Parágrafo Único - Em relação ao *Caput*, os casos omissos serão solucionados pelos Colegiados de Cursos.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso, além daquelas definidas no Regimento Geral da UNEAL e dos *Campi*:

- I. Definir as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento com seus respectivos docentes, considerando a formação acadêmica e atuação no curso;
- II. Tomar todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ORIENTADORES

Art. 8º. O professor orientador tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Estabelecer o plano e o cronograma das atividades de elaboração do trabalho, com a fixação do período destinado ao levantamento de pesquisa bibliográfica, dos instrumentos de investigação e data das reuniões de orientação.
- III. Atender seus alunos orientandos em horário previamente fixado;
- IV. Participar e presidir as bancas de apresentação de TCC para as quais estiver designado;



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA UNEAL

- V. Providenciar o calendário de apresentações de seus orientandos, a composição das bancas de cada trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ALUNOS

Art. 9º. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 10. O aluno em fase de realização do TCC tem, dentre outros relativos ao desempenho de suas atribuições discentes, os seguintes deveres específicos:

- I. Atender e cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecido por seu orientador;
- II. Manter contatos, no mínimo, mensalmente, com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Entregar relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas conforme determinação de seu orientador;
- IV. Elaborar a versão final de seu TCC de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;
- V. Entregar aos membros da Banca Examinadora as vias de seu trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a data designada para a apresentação;
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação da versão final de seu TCC perante a banca examinadora composta nos termos do presente Regulamento.

Art. 11. São direitos do orientando:

- I. Definir a temática do TCC, em conformidade com as diretrizes do PPC e linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;
- II. Ter um orientador, na forma prevista pelo regulamento, com conhecimento na área da temática escolhida;
- III. Ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;
- IV. Participar da elaboração do plano e cronograma do trabalho a ser desenvolvido;
- V. Solicitar à Coordenação do Curso a substituição do Orientador, que deverá ser apreciado pelo colegiado, quando esse não estiver cumprindo suas atribuições.



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA UNEAL

TÍTULO III
DA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TCC
CAPÍTULO I
DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 12. O TCC deve ser elaborado segundo critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 13. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser encadernado em brochura, além de uma via em formato digital, documento em PDF (somente para visualização).

Art. 14. O formato empregado no Trabalho de Conclusão de Curso deve ser previsto no PPC de cada curso dentre as possibilidades seguintes:

- a) Monografia;
- b) Artigos;
- c) Desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas;
- d) Projeto de inovação tecnológica;
- e) Produções artísticas;
- f) Portfólios das atividades de estágio e atividades pedagógicas;
- g) Produção audiovisual;
- h) Memorial acadêmico;
- i) Patente.

CAPÍTULO II
DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador e outros três avaliadores, sendo dois titulares e um suplente, convidados pelo professor orientador, ficando o aluno responsável pela entrega das vias do TCC a cada componente no prazo previsto no artigo 10, Inciso V, deste Regulamento.

Art. 16. A Banca poderá contar com, no máximo, um membro convidado que não integre o quadro de docentes da UNEAL. Nesta hipótese, deverá ser feita comunicação por escrito à Coordenação do Curso, com indicação do nome e titulação do convidado.

Art. 17. O Colegiado do Curso pode decidir pelo formato de apresentação e avaliação do TCC desde que conste no PPC do curso:

- a) Apresentação presencial ou virtual em banca;
- b) Avaliação com parecer da banca;
- c) Outros formatos, de acordo com a natureza de área e a finalidade do curso, a critério do Colegiado do Curso.



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA UNEAL

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo destinado à entrega do TCC após a realização da Banca fora dos prazos estabelecidos, inexistindo justificativa legal, acarretará a reprovação do discente.

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser avaliado de acordo com os conceitos:

- a) Aprovado;
- b) Reprovado.

§1º. Quando aprovado, havendo necessidade de correção, o aluno fica obrigado a entregar o TCC com todas as correções indicadas pelos avaliadores no prazo estabelecido, sob pena de não colar grau.

§2º. Em caso de não haver consenso entre os avaliadores, deve prevalecer a decisão da maioria.

Art. 19. Trabalhos aceitos e publicados em periódicos avaliados pela Capes em *Qualis* serão automaticamente conceituados como Aprovado.

Parágrafo Único: Para aprovação automática, o discente deve encaminhar solicitação por escrito à Coordenação do Curso, apresentando documentos comprobatórios de publicação de trabalho.

Art. 20. Realizada a apresentação do trabalho e sendo recomendadas correções por parte da Banca, estas deverão ser providenciadas pelo aluno no prazo máximo definido pelo Colegiado do Curso, competindo ao aluno apresentar o trabalho corrigido ao professor orientador neste prazo.

Art. 21. O discente que não entregar o TCC, ou que não fizer a entrega das cópias na forma estabelecida neste Regulamento, não estará apto para colação de grau.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os custos com as pesquisas e demais despesas ocorridas para a elaboração do TCC correm inteiramente por conta do discente.

Art. 23 . Caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), do curso no prazo de 180 dias ajustar o projeto do curso a resolução em vigor.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 25. Os alunos vinculados aos PPP antigos poderão, mediante requerimento a coordenação do curso, utilizar-se dessa nova resolução.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA UNEAL

Art. 26. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 01 de março de 2019.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Presidente do CONSU/UNEAL